



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2018

PROCESSO nº 405/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018 e pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico, Lílian Mara de Castro Azevedo, designada pela Portaria nº 008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **05 de julho de 2019, às 12h e 30min** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

I – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas.

II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o **Valor de Hora Técnica de R\$ 92,59 (noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) e um total estimado de até 3.500 horas**

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferencialmente em igualdade de condições, conforme o art. 15 §4º das Lei 8.666/93.

2.3. A vigência desse registro de preços será de 12 meses, após a homologação da ata e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

2.4. A prestação do(s) serviço(s) será(ão) de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;


3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário,

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica

Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Envelope nº2 -Documentos de Habilitação

3.10. A Comissão Permanente de Pregão aceitará a proposta via correio com AR (aviso de recebimento), através do endereço descrito no rodapé deste Edital, ou por Protocolo no mesmo endereço, no entanto a Comissão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do Setor de Licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, PROCESSO nº 405/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global,

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.


6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6..19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6..20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6..21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6..22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.6..25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6..26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6..27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

VII – DA HABILITAÇÃO


Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, PROCESSO nº 405/2018

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

o) Alvará de Funcionamento;

p) Atestado técnico profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s) é (são) detentor (es) de comprovação de realização de obras e prestação de serviços de características semelhantes ao objeto, conforme especificação contida no Item 12 do Projeto Básico, anexo desse Edital

q) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar. O balanço deverá vir acompanhado de nota explicativa, assinado pelo contador devidamente registrado.

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

r) Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

s) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, emitida pelo CREA.

t) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação – Anexo XI

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor **preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

X – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

10.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;

10.1.3. Serão contabilizadas as horas de atrasos ocasionados pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela detentora da ata ou a ela relacionadas. A detentora da ata deverá justificar por escrito para conhecimento;

10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10.5. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto desta ata de registro de preço.

10.6. Será responsável ainda por todas as ações elencadas no item 5 do Projeto Básico, Anexo a este Edital

10.7. A(O) futura(o) Ata(contrato) de supervisão e Apoio à Fiscalização contará com equipe própria, alocada sob sua própria responsabilidade, assim como, atuando junto às obras e serviços, de forma a atender plenamente a todas as exigências atribuídas no presente Projeto Básico/Termo de Referência, anexos a este Edital

XI - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

11.1 A execução da(o) futura(o) Ata(contrato) será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por um(a) representante da Administração (Secretaria de Desenvolvimento Estratégico), especialmente designado(a), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

11.2 Comunicar imediatamente à detentora da ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, à Administração tal providência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

11.3 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.4 Enviar a detentora da Ata ordem de fornecimento.

11.5 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.6 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.7 Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

11.8 Devolver à detentora da ata, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto.

11.9 Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

11.10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Estratégico, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 956 - Dotação Orçamentária: 19.10.2.253.3.3.90.35.99.00.00.00 (1100)

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 957 - Dotação Orçamentária: 19.10.2.253.3.3.90.35.99.00.00.00 (1124)

XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO (Art. 55III)

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

17.2. - Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

17.2.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2.2. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

17.2.3 Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual será considerado, para fins de balizamento, o BDI apresentado por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma disposta no item 6.28 do Edital

17.2.4 Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

17.2.5 De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.2.5.1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.2.5.2. - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.6 Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, caso o licitante vencedor tenha disponibilizado a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme informado no item 10 do Projeto Básico e 1.13 do Anexo I – Termo de Referência, após a realização dos serviços, após a emissão da nota fiscal/fatura, por intermédio da Secretaria de Fazenda e Suprimentos do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

18.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.

18.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante) e com o FGTS.

XIX – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

19.1. A prestação do(s) serviço(s) será(ão) efetivado no(s) local(ais) indicado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Estratégico, de acordo com a(s) necessidade(s).

19.2. O acompanhamento será vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

19.3. O prazo de entrega dos Relatórios/Apontamentos será estimado de acordo com cada obra, podendo ser estendido desde que devidamente justificado e autorizado pela administradora da Ata em comum acordo com o Detentor de Ata.

18.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

19.4.1. Os serviços deverão ser entregues respeitando o cronograma de execução, sendo protocolado formalmente na Secretaria de Desenvolvimento Estratégico, órgão responsável pela administração do contrato;


19.4.2. Os serviços entregues só serão pagos quando aprovados pela fiscalização. Caso seja rejeitado pela fiscalização, por não atender os procedimentos técnicos e de apresentação previamente acordados, o mesmo será devolvido à(o) Detentora da Ata (Contratada) com as devidas indicações das inconformidades apontadas. A reincidência de um produto deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

19.4.3. O Relatório deverá englobar os itens detalhados que representam os serviços executados, para a correta avaliação da fiscalização, sem restar dúvidas quanto ao conteúdo

17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

apresentado.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

1207. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços exigidos, conforme tabela relacionada no item 9.1.2.3 do Termo de Referência:

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;


Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz
- Anexo X - Declaração de equipamentos/veículos necessários
- Anexo XI - Tabela de Referência de Preços

20.10. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.11. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.12. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20.13. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 12 de junho de 2019.

Lilian Mara de Castro Azevedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 122, de 07 de maio de 2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Assessorar os técnicos da Prefeitura Municipal de Alfenas afim de subsidiá-los com ferramentas que viabilize a Fiscalização de Obras, conforme justificativa constante no Termo de Referência anexo.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 956 - Dotação Orçamentária: 19.10.2.253.3.3.90.35.99.00.00.00 (1100)

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 957 - Dotação Orçamentária: 19.10.2.253.3.3.90.35.99.00.00.00 (1124)

Valor Global: R\$ 324.065,00 (trezentos e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais).

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos Anexos I, II e III deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme Termo de Referência o **Valor de Hora Técnica de R\$ 92,59 (noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) e um total estimado de até 2.500 horas**

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante medição a cada 30 (trinta) dias, a contar da data de cada Ordem de Serviço.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Tabela de Referência de Preços (Anexo XI)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

1 – Atestado técnico profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s) é (são) detentor (es) de comprovação de realização de obras e prestação de serviços de características semelhantes ao objeto, conforme especificação abaixo:

LOTE (S)	SERVIÇOS DA SEREM COMPROVADOS
ÚNICO	Consultoria e/ou planejamento em execução de obras
	Execução de obras de arte de engenharia
	Execução de obras de contenção de encostas
	Execução de obras de drenagem pluvial
	Execução de obras de canalização de córregos
	Execução de obras de construção civil – Alvenaria
	Execução de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telecomunicações e de Prevenção e Combate a Incêndio
	Execução de obras de construção civil – Construção de Unidades Habitacionais

Obs.: O profissional responsável técnico indicado deve pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, devendo ser comprovado este vínculo por meio de Carteira de Trabalho, pelo Contrato Social (caso seja sócio) ou pela Certidão do CREA no envelope de Documentação.

2 – Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, emitida pelo CREA.

Lilian Mara de Castro Azevedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SUPERVISÃO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

A licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Infraestrutura Urbana e de Edificações sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas.

1.2 Definições / Informações Essenciais

Os Serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em engenharia, com a habilitação requerida no edital, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas de fiscalizar as obras de engenharia em execução ou em fase de contratação pelo município, assim como, subsidiá-lo com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A Supervisão e o Apoio à Fiscalização da Execução das Obras engloba os contratos e/ou instrumentos congêneres de Programas relativos à obras com repasse do Governo Federal (PAC, Pró Transporte, Emendas Parlamentares, entre outros), do Governo Estadual (convênios com CODEMIG, SETOP, SEGOV, BDMG, entre outros) e de recursos próprios do Município de Alfenas.

Inclui no objeto a prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Análise e Acompanhamento Técnico de Projetos executados pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alfenas ou contratado por ela sob sua fiscalização.

1.3. Prazo estimado para o cumprimento do objeto: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Registro de Preços.

1.4. Permite consórcio: Não.

1.5. Permite subcontratação: Não.

1.6. Modalidade da Licitação: Pregão para Registro de Preços

1.7. Critério de Julgamento da Licitação: Menor Preço


1.8. Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Unitário, por se tratar da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.9. Caracterização do Serviço: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste Termo de

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Referência e nas Normas Técnicas do DNIT, DEER e ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa de consultoria deverá realizar.

1.10. Serviço Contínuo: Não. Não se trata de serviço contínuo, em face de que o objeto desta licitação não contempla atividade auxiliar e essencial ao órgão, que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração. Trata-se de serviço que visa a otimização dos recursos públicos através de apoio especializado à fiscalização de obras e projetos.

1.11. Orçamento Referencial: o registro de preços será por **hora técnica** que terá o valor final (com encargos, taxas, etc) de R\$ 92,59 (trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

1.12. Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012, que relacionam o valor mensal de pagamento para serviços de consultoria em engenharia ao Salário Mínimo Profissional da categoria, estabelecido através da Lei Federal nº 4.950-A/66. Conforme cálculo abaixo:

Valor referencial: Engenheiro Pleno

RM	Remuneração Mensal	R\$ 10.396,83	
A	Encargos sociais (PJ) - 20%	R\$ 2.079,37	Incide sobre RM
B	Custo Administrativo - 30%	R\$ 3.119,05	Incide sobre RM
C	Remuneração da Empresa - 12%	R\$ 1.871,43	Incide sobre RM + A + B
D	Despesas Fiscais/PIS/ISS/COFINS - 16,62%	R\$ 2.902,96	Incide sobre RM + A + B + C
	TOTAL MENSAL (220 horas mensais)*	R\$ 20.369,64	

Valor Hora Técnica (Total Mensal / 220h)	R\$ 92,59
---	------------------

* Total mensal: 44 horas semanais, 5 semanas por mês, perfazendo um total de 220 horas/mês

1.12.1. Mês/Ano de Referência: Fevereiro/2018 (DNIT).

1.12.2. **Total de horas para Registro de Preços: 3.500 horas**

1.13. Pagamentos


1.13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Nos preços unitários deverão estar inclusos os percentuais propostos para Leis Sociais, Custo Administrativo, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais, conforme composição de valor de hora técnica contida no item 1.12. deste Termo de Referência;

1.13.2. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas;
- 1.13.3. Os serviços deverão ser realizados respeitando o cronograma de execução das obras, sendo protocolado formalmente na Secretaria de Desenvolvimento Estratégico, sob forma de Relatório Mensal contendo todas as informações necessárias para que a fiscalização de obras possa utilizá-la no exercício de sua função;
- 1.13.4. Os serviços entregues só serão pagos quando aprovados pela fiscalização. Caso o produto seja rejeitado pela fiscalização, por não atender os procedimentos técnicos e de apresentação previamente acordados, o mesmo será devolvido à contratada com as devidas indicações das inconformidades apontadas e deverá ser refeito atendendo às necessidades da fiscalização de obras. A reincidência de um produto deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 1.13.5. O Relatório deverá englobar os itens detalhados que representam os serviços executados, para a correta avaliação da fiscalização, sem restar dúvidas quanto ao conteúdo apresentado.
- 1.14. Sanções
- 1.14.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no edital as Sanções passíveis de serem aplicadas. Estas sanções poderão ser de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

2. JUSTIFICATIVAS E VANTAGENS PARA A SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO


2.1. Justificativas

2.1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Estratégico, é o órgão responsável por fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros direcionados ao desenvolvimento urbano do Município. O serviço de fiscalização de obras é técnico e, atualmente, conta com 4 engenheiros civis efetivos destinados para este fim. Todavia, como o concurso público regido pelo Edital nº 001/2016, exigiu dos candidatos ao cargo de Analista Fiscal de Política Urbana I / Engenheiro Civil somente comprovação de “Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no conselho de classe”. Os profissionais aprovados e nomeados preenchem os requisitos de investidura no cargo, mas não detém experiência necessária para atuar com segurança na fiscalização das obras em andamento e a serem iniciadas no município. Um exemplo destas obras é a Reestruturação do Trevo de Acesso à Cidade de Alfenas/MG, obra de engenharia rodoviária de grande complexidade que envolvem atores como DER (detentor da jurisdição das rodovias envolvidas), BDMG (agência de financiamento do recurso) e Prefeitura Municipal de Alfenas. Os serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização daria subsídio aos fiscais de obras para a segurança no desempenho de seu trabalho, evitando equívocos por falta de experiência.

2.1.2. Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

“Art. 13...

IV – “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

Percebe-se, portanto, que a principal Lei que disciplina as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, admite a contratação de empresas de consultoria para assessorar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços. Notadamente para evitar falhas no processo de execução e otimizar os recursos públicos.

2.1.3. As atividades de Supervisão de Obras, objeto do presente termo de referência, demandam o suporte de empresa especializada, que atuará apoiando a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas na Supervisão, no Apoio à Fiscalização das Obras e Serviços, na realização de Levantamentos de dados e informações para Elaboração de Relatórios necessários ao fiel cumprimento da fiscalização, com base nas informações devidamente consolidadas, de maneira a possibilitar a interpretação de eventos e de não conformidades, bem como propiciar a tomada de decisões adequadas.

2.1.4. Fica desde já registrado que a fiscalização das obras compete exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alfenas, não havendo, com este objeto, a intenção de transferir a outrem tal responsabilidade. O que existe é a necessidade de suporte, supervisão e apoio a tal atividade.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Para que possa existir uma proatividade em todo o processo de supervisão e Apoio à Fiscalização, faz-se necessária a constituição de um corpo técnico que auxilie na supervisão das ações dos empreendimentos, no que se refere a Supervisão e Apoio à Fiscalização das Obras e Serviços.

3.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Fiscalização de Obras

3. DESCRIÇÃO DAS NORMAS, DOS MANUAIS, DAS INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS

3.1. Normas, Manuais e Instruções de Serviços.

3.1.1. Todos os manuais, normas, instruções e especificações técnicas, aplicáveis às obras e serviços objeto do presente Termo de Referência serão exigidos integralmente à (s) empresa (s) de consultoria e a (s) construtora (s).

3.1.2. Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DNIT e, DNER, quando não houver, ainda, a correspondente do DNIT (podem ser obtidos no "site" do DNIT: www.dnit.gov.br);

3.1.3. Caso algumas das normas ou instruções de serviço sejam alteradas será utilizada a norma atual onde couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 3.1.4. NBR 6.118/2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- 3.1.5. NBR 6.122/2010 - Projeto e execução de fundações - Procedimento;
- 3.1.6. NBR 6.123/1988 Errata 2:2013 – Forças devidas ao vento em edificações – Procedimento;
- 3.1.7. NBR 7.187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- 3.1.8. NBR 7.188/2013 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento;
- 3.1.9. NBR 8.800/2008 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - Procedimento;
- 3.1.10. NBR 14323:2013 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- 3.1.11. NBR 8.953/2015 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência - Classificação;
- 3.1.12. NBR 8.681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- 3.1.13. NBR 9.062/2006 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- 3.1.14. NBR 12.655/2015 - Concreto - Preparo, controle e recebimento – Procedimento;
- 3.1.15. NBR 13.334/2007 – Levantamentos Topográficos – Procedimento;
- 3.1.16. NBR 14.931/2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- 3.1.17. NBR 7.480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- 3.1.18. NBR 7.482/2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- 3.1.19. NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;
- 3.1.20. NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;
- 3.1.21. NBR 7.211/2009 - Agregados para concreto – Especificação;
- 3.1.22. NBR 10.908/2008 - Aditivos para argamassa e concreto – Ensaio de caracterização;

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 3.1.23. NBR 11.768/2011 - Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos;
- 3.1.24. NBR 15.577/2008 – Agregados – Reatividade álcali-agregado;
- 3.1.25. NBR 9.050/2015 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- 3.1.26. Elementos de aço: caso sejam utilizados, pode-se considerar as normas estrangeiras para pontes metálicas, reconhecidas internacionalmente.
- 3.1.27. IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- 3.1.28. IS-202 – Estudos Geológicos;
- 3.1.29. IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- 3.1.30. IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- 3.1.31. IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- 3.1.32. IS-207 – Estudos de Traçado;
- 3.1.33. IS-208 – Projeto Geométrico;
- 3.1.34. IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- 3.1.35. IS-210 – Projeto de Drenagem;
- 3.1.36. IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- 3.1.37. IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- 3.1.38. IS-214 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- 3.1.39. IS-215 – Projeto de Sinalização;
- 3.1.40. IS-216 – Projeto de Paisagismo;
- 3.1.41. IS-217 – Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras);
- 3.1.42. IS-218 – Projeto de Cercas;
- 3.1.43. IS-219 – Projeto de Desapropriação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- 3.1.44. IS-220 – Orçamento da Obra;
- 3.1.45. IS-225 – Projeto de Pavimentos Rígidos;
- 3.1.46. Manual de Recuperação de Pavimentos Rígidos de 2004 – Publicação IPR – 737;
- 3.1.47. Instrução de Serviço Nº 03/2013 – DG/DNIT, de 26 de Abril de 2013, que estabelece os requisitos Ambientais a serem contemplados nos termos de referência para Elaboração de Projetos de Engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário;
- 3.1.48. IS/DG nº 03/2016, de 03 de fevereiro de 2016 – Define modelo de Relatório de Supervisão e Gerenciamento de Obras;
- 3.1.49. IS/DG nº 01/2017, de 06 de janeiro de 2017 – Orientações e procedimentos para os recebimentos e registros dos documentos referentes aos depósitos de interesse do DNIT, exigidos como garantias contratuais de obras, serviços e compras;
- 3.1.50. Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios;
- 3.1.51. Demais normas técnicas aplicáveis às obras.

4. Natureza

Trata-se da execução de serviços de Supervisão de obras e de Apoio à Fiscalização exercida pelos profissionais vinculados ao quadro técnico de servidores da Prefeitura Municipal de Alfenas, no desenvolvimento das suas atividades. Visa, em síntese, estabelecer as diretrizes metodológicas e o desenvolvimento das atividades relacionadas neste Termo de Referência, em apoio e absoluta consonância com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, legislação correlata e normas técnicas.

Os serviços de consultoria deverão ser executados por empresa especializadas, com experiência em execução de obras e serviços de engenharia, com habilitação requerida neste Termo de Referência, para dar o suporte necessário e indispensável à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas na condução adequada e eficiente das obras e serviços.


5. RESPONSABILIDADES

A detentora da ata de registro de preço será responsável:

- 5.1. Por todos os serviços que executar concernentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.2. Pelo fornecimento frequente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) e/ou Serviços;
- 5.3. Pelo acompanhamento técnico nos recebimentos Provisórios e Definitivos das obras e

29

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Serviços executados;

- 5.4. Por disponibilizar à fiscalização da Prefeitura relatórios fotográficos de todas as etapas relevantes das obras consideradas;
- 5.5. Pela identificação proativa, com base nas informações disponíveis e/ou geradas pela própria consultora, de eventuais distorções no planejamento inicial, no que concerne à qualidade, prazo e custo, propiciando à Fiscalização a tomada de decisões, tempestivas, no sentido de corrigi-las;
- 5.6. Pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e/ou a(s) construtora(s) que vier(em) a ser apresentada(s) à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 5.7. Pelo acompanhamento físico-financeiro de todos os contratos e/ou convênios de obras atribuídos à consultora;
- 5.8. Juntamente com Fiscalização, pela integração das atividades exercidas por todos os entes, públicos e privados envolvidos (órgãos públicos da administração federal, estadual e municipal, empresas construtoras, consultoras, concessionários de serviços públicos etc.);
- 5.9. Por repassar à Fiscalização as informações geradas, visto que as mesmas serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 5.10. Por toda a documentação técnica elaborada pela contratada relativa a obras e/ou projetos, as quais são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Alfenas, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier;
- 5.11. Por não transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 5.12. Pelos ensaios, levantamentos, informações, registros e análises sobre as obras e/ou a(s) construtora(s) que vierem a ser apresentadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 5.13. Pela eficácia do cumprimento das medidas de segurança de trânsito durante as obras e por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados “in loco”;
- 5.14. Pelas instalações completas de sua administração e demais infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, em local distinto do canteiro de obras da (s) construtora (s).


6. PRODUTOS

- 6.1. Os produtos a serem apresentados à Fiscalização deverão conter todas as informações necessárias para o subsídio à tomada de decisão por parte do profissional designado para a fiscalização.
- 6.2. Deverá conter fotos, laudos, relatórios, planilhas e quaisquer outros elementos necessários ao entendimento por parte da fiscalização, que podem ser solicitados pela fiscalização a

30

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

qualquer tempo.

- 6.3. No âmbito de suas atividades, a Consultora deverá promover avaliações periódicas das obras e serviços com vistas a controlar e otimizar as ações da fiscalização, devendo acompanhar “in loco” a execução das obras.

7. ORGANIZAÇÃO PARA O TRABALHO

O futuro contrato de supervisão e Apoio à Fiscalização contará com equipe própria, alocada sob sua própria responsabilidade, assim como, atuando junto às obras e serviços objeto do presente Termo de Referência, de forma a atender plenamente a todas as exigências.

8. PROPOSTA DA LICITANTE

- 8.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 8.2. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados, o Preço Unitário e Global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

- 8.3. O desconto ofertado deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

9. HABILITAÇÃO

9.1. Capacidade Operacional da Licitante

- 9.1.1. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes;

- 9.1.2. A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

- 9.1.2.1. Relacionar, no quadro específico do Edital, os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de “atestado” ou “certidão” ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma;

- 9.1.2.2. A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA; e

- 9.1.2.3. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços exigidos na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)


Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LOTE (S)	SERVIÇOS DA SEREM COMPROVADOS
ÚNICO	Consultoria e/ou planejamento em execução de obras
	Execução de obras de arte de engenharia
	Execução de obras de contenção de encostas
	Execução de obras de drenagem pluvial
	Execução de obras de canalização de córregos
	Execução de obras de construção civil – Alvenaria
	Execução de obras de construção civil – Reforma – Alvenaria
	Execução de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telecomunicações e de Prevenção e Combate a Incêndio
	Execução de obras de construção civil – Construção de Unidades Habitacionais
	Execução de obras de urbanização

- 9.1.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e **indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;**
- 9.1.4. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos;
- 9.1.4.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

-Nome do contratado e do contratante

-Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

-Nome do profissional

-Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto)

-Serviços executados.

9.1.5. O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação;

9.1.6. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação; e

9.1.7. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

10. MEDIÇÕES

10.1. A medição dos serviços será por frequência mensal e os valores serão medidos por unidade **hora técnica**, mediante apresentação, aceitação e aprovação pela fiscalização do contrato, de Relatório que contenha as atividades específicas, de cada produto, executadas no período correspondente ao da medição.

10.2. O valor total mensal será igual ao total de horas para execução do produto entregue à fiscalização do contrato.

Alfenas, 01 de fevereiro de 2019

Lilian Mara de Castro Azevedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 109/2018
PROCESSO Nº405/2018

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços objetivando o registro de preço para a para futura e eventual contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do edital e seus anexos.

Item	Unidade	Especificação	Valor HORA TÉCNICA (R\$)
01	Hora Técnica	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas.	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2017.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº109/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 109/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx /2019

PROCESSO N° 405/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2019, no Gabinete do Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico, a Exma. Sr. Secretária, Lílian Mara de Castro Azevedo, delegada pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 109/2018 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 405/2018, RESOLVE registrar os preços para a **contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas**, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 109/2018, autorizado no processo licitatório n.º 405/2018. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) lote(s) _____, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....) a ser gasto em período de 12 meses.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

I - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Obras de Engenharia sob Fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.


II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

38

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 099/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 099/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 099/2018 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A prestação do(s) serviço(s) será(ão) efetivado no(s) local(ais) indicado(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Estratégico, de acordo com a(s) necessidade(s)

II - O acompanhamento será vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

III - O prazo de entrega dos Relatórios/Apontamentos será estimado de acordo com cada obra, podendo ser estendido desde que devidamente justificado e autorizado pela administradora da Ata em comum acordo com o Detentor de Ata.

V - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

A - Os serviços deverão ser entregues respeitando o cronograma de execução, sendo protocolado formalmente na Secretaria de Desenvolvimento Estratégico, órgão responsável pela administração do contrato;

B - Os serviços entregues só serão pagos quando aprovados pela fiscalização. Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, por não atender os procedimentos técnicos e de apresentação previamente acordados, o mesmo será refeito com as devidas indicações das inconformidades apontadas. A reincidência de um serviço deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

VI - O Relatório deverá englobar os itens detalhados que representam os serviços executados, para a correta avaliação da fiscalização, sem restar dúvidas quanto ao conteúdo apresentado.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)


I - Deverá o detentor da Ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório mensal contendo os locais onde foram realizadas os acompanhamentos/fiscalizações, bem como as quantidades de horas técnicas anteriormente autorizadas e a data de entrega cada serviço.

II - Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de entrega, devidamente

39

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

assinados pelo responsável que recebeu o(s) relatório(s).

III - O pagamento será por contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

V - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Cada entrega deverá ser procedida a coleta da assinatura do responsável em receber os itens ,devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

III – A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal **fatura, conforme o caso.**

IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

I - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.


III - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

40

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

10 - DOS REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

II – Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, caso o licitante vencedor tenha disponibilizado a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 956 - Dotação Orçamentária: 19.10.2.253.3.3.90.35.99.00.00.00 (1100)

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 957 - Dotação Orçamentária: 19.10.2.253.3.3.90.35.99.00.00.00 (1124)

14 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

I - Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.


II - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;

III - Serão contabilizadas as horas de atrasos ocasionados pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela detentora da ata ou a ela relacionadas. A detentora da ata deverá justificar por escrito para conhecimento;

42

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações **assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração, nos termos da Ata de Registro de Preço.

VII - Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto desta ata de registro de preço.

VIII - Será responsável ainda por todas as ações elencadas no item 5 do Projeto Básico, Anexo a este Edital

IX - A(O) futura(o) Ata(contrato) de supervisão e Apoio à Fiscalização contará com equipe própria, alocada sob sua própria responsabilidade, assim como, atuando junto às obras e serviços, de forma a atender plenamente a todas as exigências atribuídas no presente Projeto Básico/Termo de Referência, anexos a este Edital

15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

I - A execução da(o) futura(o) Ata(contrato) será acompanhada e fiscalizada por um(a) representante da Administração (Secretaria de Desenvolvimento Estratégico), especialmente designado(a), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

II - Comunicar imediatamente à detentora da ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, à Administração tal providência;

III - Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

IV - Enviar a detentora da Ata ordem de fornecimento.

V Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

VI - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

VII – Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

VIII – Devolver à detentora da ata, ao término do período contratual, todo e qualquer material e equipamento fornecido, cuja instalação tenha sido necessária, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alfenas, para fins de atendimento deste objeto e que não sejam, eles mesmos, relacionados como objeto deste projeto

IX - Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

X - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.


16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo

43

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado após o fornecedor vencedor entregar todo o medicamento solicitado pelo departamento de compras através da nota de empenho no seu valor total.

II- O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a entrega de todas as mercadorias empenhadas, mediante comprovação do fechamento do valor total do empenho e das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 109/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

LÍLIAN MARA DE CASTRO AZEVEDO

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

DETENTORA DA ATA

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

Modelo de Declaração de equipamentos para execução dos serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela(o) Administradora da Ata(contratante), por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

Local

Data

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

Tabela de Referência de Preços

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
Última atualização: 12/03/2018

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (fev-18)	MÊS	fev-10	ago-10	Jan-11	Jan-18	fev-18
				IND K	163,109	170,323	170,650	220,124	220,741
					1,00000	1,04423	1,04623	1,34955	1,35333
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mês		CM	14.340,81	14.975,08	15.003,83	19.353,66	19.407,91
	COORDENADOR	Mês		P0	12.452,45	13.013,64	13.038,63	16.818,72	16.865,86
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR	Mês	1,64	P1	9.813,94	10.254,26	10.273,94	13.252,52	13.285,66
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL	Mês	1,05	P2	6.320,35	6.595,88	6.612,56	8.529,54	8.555,55
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR	Mês	1,05	P3	6.320,35	6.595,88	6.612,56	8.529,54	8.555,55
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	1,00	P4	4.590,00	4.793,01	4.802,21	6.109,00	6.109,00
NÍVEL TÉCNICO	TECNICO ESPECIAL	Mês		T0	4.451,99	4.648,89	4.657,82	6.008,19	6.025,03
	TECNICO SENIOR	Mês		T1	3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.582,58	4.595,42
	TECNICO PLENO	Mês		T2	2.587,95	2.691,53	2.696,67	3.485,98	3.475,29
	TECNICO JUNIOR	Mês		T3	2.068,35	2.136,75	2.140,62	2.765,83	2.756,66
NÍVEL AUXILIAR	TECNICO AUXILIAR	Mês		T4	1.539,79	1.607,89	1.610,98	2.078,03	2.083,85
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês		A0	3.567,02	3.724,78	3.731,93	4.813,88	4.827,37
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DE CAMPO/MOTORISTA	Mês		A1	2.142,04	2.236,78	2.241,07	2.890,79	2.896,90
	SERVENTES/CONTINUOS	Mês		A2	1.383,94	1.445,15	1.447,92	1.867,70	1.872,93
VEÍCULOS	VEÍCULO	Mês		A3	1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.628,21	1.632,77
	CAMINHÃO	Mês		A4	1.223,62	1.284,00	1.286,47	1.659,44	1.664,09
	SEDAN - 71 A 115 CV	Mês			2.278,95	2.379,74	2.384,31	3.075,56	3.084,18
	CAMINHONETE - 116 A 115 CV	Mês			2.411,40	2.518,05	2.522,89	3.254,31	3.265,43
EQUIPAMENTOS	CAMINHONETE - 160 A 115 CV	Mês			4.405,43	4.592,12	4.597,54	6.357,96	6.370,95
	CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN	Mês			7.657,59	7.996,27	8.011,62	10.334,31	10.363,28
	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês			1.293,26	1.314,95	1.317,48	1.689,44	1.704,20
	VIGA BENKELMAN	Mês			1.154,81	1.205,86	1.208,20	1.558,48	1.562,85
	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mês			9.182,69	9.588,82	9.607,23	12.392,51	12.427,25
	INTEGRADOR MAYMETER	Mês			5.773,32	6.026,66	6.040,24	7.791,39	7.813,23
IMÓVEIS	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mês			1.786,38	1.865,39	1.868,97	2.410,81	2.417,57
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mês			2.780,76	2.882,86	2.888,40	3.725,79	3.736,23
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mês			2.192,37	2.289,33	2.293,73	2.956,72	2.961,01
	ESCRITÓRIO	Mês			1.279,34	1.335,92	1.338,49	1.726,54	1.731,37
MOBILIÁRIO	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês			1.467,32	1.532,22	1.535,16	1.980,22	1.985,77
	ALMOGADO PARA PESSOAL	Mês			1.263,90	1.340,68	1.343,26	1.732,69	1.737,55
TAXAS	DE ESCRITÓRIO	Mês			550,22	574,56	575,66	742,55	744,63
	DE ALMOGADO P/ PESSOAL	Mês			458,53	478,81	479,73	618,81	620,54
	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,84%							
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO	20,80%							
<p>OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAIS (MOEDA VIGENTE). 2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. 3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias. 4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis. 5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preestabelecidas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010. 6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de prestação de serviços multidisciplinares, principalmente nos termos de referência de sobrepreço nos valores adotados. Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstas em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados. 7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível. 8. Os valores referenciais para escritórios e alojamentos são valores referenciais de aluguel. 9. Os valores referenciais da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se a crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOP-1 (Processo TC-402.546/2011-4).</p>									
<p>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE -C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos) -P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos) -P1 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL SENIOR (Experiência Profissional >= 8 anos) -P2 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL (Experiência Profissional >= 5 anos) -P3 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL JUNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos) -T0 - TECNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos) -T1 - TECNICO SENIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos) -T2 - TECNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos) -T3 - TECNICO JUNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos) -T4 - TECNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo) -A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)</p>									